

LEI 1.464 DE 22 DE MARÇO DE 2.002

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Janaúba, por seus representantes decretou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito especial ao Orçamento vigente no valor de R\$ 172.800,00 (Cento e setenta e dois mil, oitocentos reais), a seguinte dotação:

01.01.01.03.031.0001.1001 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3.3.9.0.93.00 - Indenizações e Restituições R\$172.800,00

| | |
|----------------------------------|-----------------------|
| TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL | R\$ 172.800,00 |
|----------------------------------|-----------------------|

Art. 2º - Como recursos a abertura de créditos especiais autorizados no art. 1º desta Lei ficam, anuladas, parcial ou totalmente as seguintes dotações:

01.01.01.01.031.0001.1001 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
4.4.9.0.52.02 – Bens Móveis de Domínio Patrimonial R\$ 10.000,00

01.01.01.01.031.0001.2001 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3.1.9.0.11.04 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Vereadores R\$ 22.800,00
3.1.9.0.13.00 – Obrigações Patronais R\$ 60.000,00
3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo R\$ 30.000,00
3.3.9.0.36.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física R\$ 40.000,00
3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços e Encargos-Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

| | |
|----------------------------|----------------------|
| TOTAL DAS ANULAÇÕES | R\$172.800,00 |
|----------------------------|----------------------|

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2002.

Prefeitura de Janaúba, aos 22 de março de 2.002

Ivonei Abade Brito
Prefeito de Janaúba

Alberto Marques
Chefe de Gabinete